PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



LEI N.º 3.788/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (07) sete meses, ou até 31 de dezembro de 2016, em razão de excepcional interesse público, (01) um Odontólogo para atuar na Unidade Móvel Odontológica, com carga horária de 16hs (dezesseis horas) semanais e remuneração de R\$.1.855,98 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais com noventa e oito centavos) mais adicional de insalubridade em grau médio.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas nas localidades do interior do Município que não são atendidas pela ESF (Estratégia de Saúde da Família), que será prestado através da Unidade Móvel Odontológica.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam do dispositivo legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00 Projeto atividade: 2020 do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE MAIO DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO